

## EDITAL DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DOCENTE – CPGD.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o art. 12, inciso II, da Resolução CONUN/UEMG Nº 372 de 05 de outubro de 2017, e a Resolução CONUN/UEMG Nº 394, de 24 de abril de 2018, convoca, por meio deste Edital, eleições de representantes da carreira de docente da Universidade de acordo com as seguintes disposições para o Processo Eleitoral.

### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL:

1.1 O Processo Eleitoral, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada pela Resolução CONUN/UEMG Nº 372/2018 formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Giselle Hissa Safar, Masp 1033974-5;
- II - José Rubenildo dos Santos, Masp 1154440-0;
- III - Vânia Aparecida de Jesus, Masp 1033958-8.

1.2 A Comissão Eleitoral terá o apoio da Gerência de Informática e da Procuradoria Jurídica da UEMG.

1.3 À Comissão Eleitoral Central, no exercício de suas atribuições, compete:

- 1.3.1 receber inscrições dos candidatos;
- 1.3.2 homologar as candidaturas;
- 1.3.3 divulgar a lista de candidatos;
- 1.3.4 organizar o processo de votação;
- 1.3.5 orientar o colégio eleitoral sobre o processo de votação;
- 1.3.6 receber e julgar os eventuais recursos interpostos;
- 1.3.7 providenciar a homologação dos resultados da eleição;
- 1.3.8 resolver os casos omissos nesse Edital;

### 2. DAS VAGAS

Para a composição da Comissão Permanente de Gestão Docente serão eleitos, por seus pares, representantes para as nove áreas do conhecimento constantes da Classificação de Áreas da CAPES, a saber:

- I - Ciências Exatas e da Terra;

- II - Ciências Biológicas;
- III - Engenharias;
- IV - Ciências da Saúde;
- V - Ciências Agrárias;
- VI - Ciências Sociais Aplicadas;
- VII - Ciências Humanas;
- VIII - Linguística, Letras e Artes;
- IX - Multidisciplinar.

### 3. DAS CANDIDATURAS

Poderão se candidatar às vagas de representantes docentes na Comissão Permanente de Gestão Docente, os docentes efetivos detentores do título de mestre ou doutor, com validade nacional, em exercício na Universidade, na data de publicação do edital.

### 4. DO COLÉGIO ELEITORAL:

São considerados eleitores todos os docentes efetivos em exercício na Universidade.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A candidatura dar-se-á mediante a inscrição, assinada pelos dos candidatos e enviada por meio eletrônico até às 23h59 do dia 10-05-2018, no e-mail: [cpgd@uemg.br](mailto:cpgd@uemg.br)

5.2 A inscrição será feita por candidato, individualmente, e não por chapa.

5.3 Cada candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar comprovante de sua maior titulação e informar, na ficha de inscrição, em qual, dentre as nove grandes áreas da Classificação CAPES elencadas no §2º, do art. 1º, se insere o curso no qual seu maior título foi obtido.

5.4 Ficam impedidos de candidatar-se os membros da Comissão Eleitoral.

### 6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:

6.1 As eleições serão pelo voto direto, secreto e facultativo.

6.2 O período de votação será do dia 17/05/2018 a 21/05/2018, por meio eletrônico.

6.3 O eleitor terá acesso à intranet com sua senha e solicitação de dados de identificação pessoal e nesta encontrará os candidatos identificados por seu nome, MASP, unidade de origem, área na qual se insere o curso de seu maior título e link para o currículo Lattes.

6.4 Cada eleitor votará em apenas um candidato, podendo escolher, entre os inscritos, docente de qualquer Unidade, titulação ou área do conhecimento.

## 7. DA APURAÇÃO:

7.1 Encerrado o período de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos, que deverá ser feita pelos próprios componentes da Comissão Eleitoral.

7.2 Os candidatos serão ordenados pela sequência decrescente dos votos obtidos.

7.3 Serão eleitos como titulares até nove candidatos, sendo um de cada área do conhecimento, observada a ordem de classificação na área.

7.4 Será considerado eleito, como titular, apenas o candidato mais votado de cada uma das nove diferentes áreas do conhecimento elencadas no item 2.

7.5 Caso não se inscreva candidato de alguma das áreas mencionadas, não haverá representante dos docentes nessa área.

7.6 Caso não haja votos para alguma das áreas mencionadas, não haverá representante dos docentes nessa área.

7.7 Após definição dos titulares, serão considerados, como suplentes, os candidatos mais votados, independentemente da área de titulação, que não tenham sido eleitos como titulares.

7.8 O número de suplentes será igual ao de titulares.

7.9 O suplente mais votado será considerado suplente do titular mais votado. O segundo suplente substituirá o segundo titular mais votado, em suas faltas e impedimentos e, assim, sucessivamente.

7.10 Não haverá, necessariamente, correlação entre área de titulação do titular e do suplente.

7.11 Em caso de empate, será eleito o candidato titular com maior tempo de exercício em cargo efetivo na Universidade e permanecendo o empate, o mais idoso

7.12 Dos resultados caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.

7.13 Decorrido o prazo de recurso, os resultados serão homologados e publicados pela Comissão Eleitoral.

## 8. DO CALENDÁRIO

O Calendário das eleições será o seguinte:

8.1	03-05-2018		Publicação do Edital
8.2	03-05-2018		Início do prazo de inscrição dos candidatos
8.3	10-05-2018		Encerramento do prazo de inscrição dos candidatos
8.4	11-05-2018		Divulgação da lista dos candidatos inscritos
8.5	14-05-2018 15-05-2018	a	Prazo de recurso contra os candidatos inscritos
8.6	16-05-2018		Homologação das inscrições
8.7	17-05-2018 21/05/2018	a	Período de votação
8.8	22-05-2018		Apuração e Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral Central
8.9	23-05-2018 24-05-2018	a	Prazo de recurso contra os resultados
8.10	25/05/2018		Homologação e publicação dos resultados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Os integrantes de carreira de docente, que estiverem em licença sem vencimento ou com o vínculo suspenso, não poderão participar do processo como candidato ou eleitor.

9.2 Também não participarão do processo eleitoral, como candidato ou eleitor, os servidores detentores exclusivamente de cargos comissionados de recrutamento amplo, os originários de outros órgãos e os terceirizados.

9.3 A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades após apurados, homologados e publicados os resultados finais.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, aos 03 de maio de 2018.

Dijon Moraes Júnior  
Presidente do Conselho Universitário